



LEI Nº979/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **ENCONTRO FORMAÇÃO DE MULHERES**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com contrapartida do município no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e a Secretaria de Estado de Assistência Social, para atender a seguinte despesa:

Órgão	01	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira
Unidade		Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	262	Assistência Comunitária
Ação	20020	Manut/Encargos com os Serv. Assistência Social
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Detalhamento da Fonte	0000000	Sem código de acompanhamento
Contrato de Repasse nº		
Valor	30.000,00 (Trinta Mil Reais)	

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DA PREFEITA**



**Art. 3º.** A Contrapartida do município no valor de **R\$600,00 (seiscentos reais)**, estará vinculada ao código da dotação orçamentária 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.39.00.1.500.0000000 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, fixadas na Lei nº 932/2021 para exercício 2022.

**Art. 4º.** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 932/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 905/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 01 DE AGOSTO DE 2022.

  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
*Prefeita Municipal*